

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. Alessandro Molon)

Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para vedar a suspensão do pagamento de bolsa auxílio aos estagiários durante estado de calamidade pública e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei modifica a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para dispor sobre os contratos de estágio durante o estado de calamidade pública em consequência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

§ 1º Durante a vigência do estado de calamidade pública em consequência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, todos os contratos de estágio vigentes desde o início da decretação da calamidade pública terão seu término contratual suspenso, desde que seja de interesse do estagiário.

§ 2º Os contratos de estágio em curso durante período de estado de calamidade pública terão sua vigência prorrogada por prazo idêntico à duração do estado de calamidade pública, desde que seja de interesse do estagiário.

§ 3º Durante a vigência da decretação de calamidade pública no País, é vedada a suspensão do pagamento da bolsa auxílio aos estagiários, que deverão ser pagas retroativamente, caso tenham sido suspensas.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Diante da pandemia causada pela COVID-19, a população mundial foi colocada em alerta em um cenário de instabilidade, incertezas, de risco à suas próprias vidas e de inquietude em meio à corrida na busca por formas de combate à disseminação do vírus, bem como pela preservação da saúde das pessoas.

No Brasil, em 6 de fevereiro de 2020, o Governo Federal publicou a Lei nº 13.979, que prevê medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus. A partir disso, uma série de medidas foram tomadas por instituições, empresas e governos municipais e estaduais, entre as quais a finalização antecipada de contratos de estágio, inclusive, por parte de órgãos públicos.

Dados da FGV Social apontam que os jovens caracterizam a parcela da população que mais perdeu renda no trabalho nos últimos anos. Além disso, antes da crise causada pela pandemia, era a parcela que enfrentava com ainda mais dificuldades o aumento do desemprego, por conta da pouca experiência.



Em 2019 foram contabilizados 576.983 estagiários no Brasil, segundo dados divulgados pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). É imprescindível manter a renda da juventude e de suas famílias durante esse período. Sabendo da relevância de dar atenção aos estudantes estagiários, conclamamos os parlamentares a apoiar a célere aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Ulysses Guimarães, 28 de maio de 2020.

Deputado Alessandro Molon
Líder do PSB